



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2356 de 12 de dezembro de 2000.

“Altera a Lei nº 2325 de 15 de junho de 2000 que fixou os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2001/2004, na forma que especifica com a seguinte redação”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/1998, que criou o § 4º ao Artigo 39 da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Luziânia em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e do Vice-Prefeito em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2001 a 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário especialmente os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2325 de 15 de junho de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente


WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário


CLOVIS JOSÉ R. E. O ALMEIDA - 2º Secretário

Mvbg